

Endereçamento ao Poder Judiciário:

“Redundância desnecessária”

**Leandro Machado Leme Pontes RA 4504275;
Rafael Martins RA 4504560; e
José Arthur Sanches de Castro
Roberta Carmona**

RESUMO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da...

Está é a questão, pois, como é de fácil observação, temos neste excerto do endereçamento dois pronomes de tratamento e um título concedido a quem fez doutorado ou por usos e costumes bem como por força de lei, que remonta dos tempos do império de D. Pedro I, no Brasil, a quem exerce certas profissões, como a advocacia, a qual é reconhecida a utilização do título, mesmo não tendo o profissional da área feito doutorado, sendo assim considerados Doutores por excelência, não obstante não é obrigatório ao candidato a cargo público de juiz diploma de doutorado.

“Quanto ao título, foi concedido por lei ao advogado, os tornando ‘doutor por excelência’. Foi concedida a titulação por Dom Pedro I, em 1827, desta forma, a legislação do império em 11 de agosto, criou as ciências jurídicas e sociais, destacando que aquele com grau colado no curso jurídico, dispõe de título para advogado, e será um doutor, o que conhecemos hoje de ‘doutor por excelência’.

(<https://oab.estrategia.com/portal/porque-advogado-chamado-doutor>).

Em momento algum o desejo é desmerecer ou mesmo menosprezar a condição de Juiz, contudo, em que pese o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 todos são iguais perante a lei e a função honradíssima de juiz não o faz uma pessoa acima das demais, mas sim um funcionário público que tem como função operar o direito concebendo decisões dentro de um limite, previsto em lei, e assim reza o artigo supracitado acima.

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:” (BRASIL. CONSTITUICAO, 1988).

Tal redundância e exageros semânticos traz em uma primeira análise, que não estamos falando com uma pessoa que exerce o cargo de juiz e sim alguém que detém um poder imensurável deixando deformada a simbiose que deveria existir em todos os operadores do Direito já que, dentro dos limites da lei, será decido, muitas vezes o futuro de pessoas.

Palavras-Chaves: Endereçamento, Redundância, Vaidade; Psicopatia.

ABSTRACT

Hon. Mr. Dr. Judge of the Law of...

This is the question, because as it is easy to observe, we have in this excerpt of the address two pronouns of treatment and a title granted to those who do a doctorate either by uses and customs as well as by force of law, which dates back to the times of the empire of D. Pedro I, in Brazil, to those who exercise certain professions, such as the legal profession is recognized the use of the title, even though they have not taken a doctorate course, as they are considered Drs. par excellence, it is nevertheless not mandatory for the candidate for public office of judge to have a doctorate degree.

According to the website <https://oab.estrategia.com/portal/porque-advogado-chamado-doutor> "As for the title, it was granted by law to the lawyer, making them 'doctor par excellence'. The title was granted by Dom Pedro I, in 1827, in this way, the legislation of the empire on August 11, created the legal and social sciences, highlighting that the one with a degree pasted in the legal course, has a title for lawyer, and will be a doctor, what we know today as 'doctor par

excellence'

At no time is the desire to belittle or even belittle the condition of Judge, but in spite of article 5 of the Federal Constitution of 1988 everyone is equal before the law and the very honorable function of a judge does not make him a super person, but a public servant whose function is to operate the law by conceiving decisions within a limit, provided for by law.

"All are equal before the law, without distinction of any kind, and Brazilians and foreigners residing in the country are guaranteed the inviolability of the right to life, liberty, equality, security and property, in the following terms:"

Such redundancy and semantic exaggerations, brings in a first analysis, that we are not talking to a person who holds the position of judge, but someone who holds an immeasurable power, leaving deformed the symbiosis that should exist in all legal operators since, within the limits of the law, the future of people will often be decided

Key words: Addressing, Redundancy, vanity and Psychopathy

1. INTRODUÇÃO

Como alunos da faculdade de Direito, assim como em qualquer outra área do conhecimento, deve existir uma busca incansável para o aprimoramento e a melhoria na prestação de serviços, pois todas as intervenções profissionais, em qualquer atividade das mais simples as mais complexas, afetam e mudam a vida de toda uma sociedade. Portanto, um profissional deve estar sempre comprometido com o melhoramento em sua área.

O tema do trabalho é deveras polêmico, pois, traz à tona alguns questionamentos sobre a utilização da língua portuguesa, tema tão caro as ciências jurídicas. O ego que é um sentimento por si só muito perigoso, que a depender do foco demonstra uma relação muito forte com a psicopatia, que em uma breve análise rasa, psicopatia é uma falta de empatia em relação ao outro.

“Psicopatia, sociopatia ou transtorno da personalidade antissocial é um distúrbio, de difícil diagnóstico, caracterizado por falta de empatia em relação ao outro e desprezo pelas obrigações sociais.” (ZENKLUB, 2023).

Em breve análise é difícil encontrar estes três itens em um mero endereçamento ao juiz, porém, após um breve estudo e com cruzamento de informações mais especializadas sobre os temas podemos observar que apesar de constar em um guia de padronização de documentos, que não tem força de lei, acaba se tornando obrigação que pouco tem a somar nas decisões e nos relacionamentos que devem existir entre os operadores do Direito.

1.1.1 Objetivo Geral

Revisar o endereçamento em peças jurídicas sem redundâncias desnecessárias ou exaltações sem sentido tendo como referência o: “*Guia de padronização de documentos da ANP*”

1.1.2 Objetivos Específicos

- Tornar simbiótico a relação entre os operadores do Direito;
- Verificar a importância da exigência de algo que não tem previsão legal; e
- Melhorar a prestação de serviço jurisdicional

2. REFERÊNCIAL TEÓRICO

Consultas em sites jurídicos e da língua portuguesa especializados.

3. O OBJETIVO DO ENDEREÇAMENTO

O endereçamento tem como objetivo encaminhar peças processuais e documentação pertinentes ao juízo; portanto, o endereçamento é um momento que deve ser aproveitado para um bom relacionamento com o Poder Judiciário e não uma relação subserviente entre os advogados e este Poder.

4. REDUNDÂNCIA DESNECESSÁRIA

4.1 Redundância

“Redundância caracteriza aquilo que é dito ou feito em excesso, tornando-se repetitivo. A redundância se refere a alguma situação em que as informações já tenham sido dadas e que novamente voltam a ser mencionadas em outro momento” (SIGNIFICADOS, no date).

A redundância em certos casos é muito benéfica, como por exemplo, em um avião, onde a maioria

dos sistemas imprescindíveis para mantê-lo voando são redundantes, pois, se um venha a falhar o outro vai substituí-lo sem maiores prejuízos ao voo.

Já no caso do endereçamento qual a necessidade de ser utilizado Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz? Nenhuma, pois, conforme nossa a língua portuguesa, a palavra **excelentíssimo é um adjetivo e deve ser procedido por substantivo e não por outro pronome de tratamento**, e logo em seguida pela menção de um título acadêmico que pode ser que o juiz nem o possua e o utilize apenas por uma lei da época do Império!

“O termo “Meritíssimo” é um adjetivo que significa “de grande mérito”. Portanto, como regra, sendo um adjetivo, ele deve estar sempre acompanhando de um substantivo. Sendo assim, a forma de se referir é “Meritíssimo Juiz”, evitando o uso do termo “Meritíssimo” isoladamente. (KNYSNA, no date).

Nos dias atuais com um ritmo de vida quase inimaginável por D. Pedro I, existe a necessidade imperiosa de facilitar o dia a dia e deixar a área jurídica mais acessível para a pessoa leiga, no assunto, que não vai entender o porquê de tanto zelo ou redundância exagerada para se dirigir ao magistrado.

Tal situação cria duas barreiras: a falta de interesse ao ler um documento oficial ou um temor em acessar o Poder Judiciário, pois, aos olhos da população em geral, o juiz pode parecer ter poderes “sobre humanos”, trazendo um desinteresse pelos assuntos tratados pelo Poder Judiciário ou uma simples desinformação, sobre o tema.

“É importante lembrar que não há qualquer problema com o uso da expressão “Senhor juiz”, que, também, demonstra respeito e, por ser mais simples, torna-se até mais fácil de ser usada”.

(KNYSNA, no date).

5. Vaidade

Vaidade, sentimento humano possuidor de dois lados; um positivo que nos transforma em seres que sempre buscam um crescimento pessoal para nos deixar em destaque na sociedade e o negativo, pois, esta busca traz falta de empatia ao sentimento alheio desconsiderando as outras pessoas para que suas

qualidades sejam reconhecidas a qualquer custo.

”**Vaidade** é o **cuidado exagerado da aparência**, pelo prazer ou com o objetivo de atrair a admiração ou elogios de terceiros. É a necessidade de vangloriar-se, de ostentar, de se exibir. “Vaidade é uma característica de quem tem [orgulho](#), de quem tem um conceito exagerado de suas qualidades, que é soberbo, arrogante, que se acha grandioso. É uma característica daquele indivíduo que tem a vaidade acima de qualquer coisa”. (SIGNIFICADOS, no date)

Com esta citação fica a pergunta: Até onde este sentimento inerente do ser humano e dos juizes, que também, o são, pode trazer problemas para operacionalidade de um direito puro, livre de qualquer vaidade pessoal?

Esta pergunta é muito pertinente ao tema, pois, como podemos observar já no endereçamento o Juiz tem a sua vaidade “*massageada*” de uma forma desnecessária e em alguns casos existe uma cobrança ostensiva e às vezes intrínseca que, em tese, pode resultar em um prejuízo para o advogado, que não fez o endereçamento da forma tradicional, ressalta-se: **tradicional e sugerida no manual e não exigida por lei**”.

Entendemos que todas as profissões são importantes e a carreira de Juiz, que é um funcionário público, também, é de suma importância e deve ser valorizada como todas as outras não havendo a necessidade de já no endereçamento elevar tanto a vaidade dos nobres magistrados, pois, este excesso de trato com os juizes, além de ir de encontro com a necessidade de uma escrita simples, pode fazer aflorar este sentimento tão poderoso nas tomadas de decisão.

6. Psicopatia

O que é psicopatia?

“ Psicopatia, sociopatia ou [transtorno da personalidade](#) antissocial é um distúrbio, de difícil diagnóstico, caracterizado por falta de [empatia](#) (grifo nosso) em relação ao outro e desprezo pelas obrigações sociais.” (ZENKLUB, 2023).

A intenção com a abordagem e o trato com este tema é que muitas vezes temos seres humanos com este tipo de transtorno de personalidade em muitas áreas de atuação, inclusive, no Poder Público. Tal transtorno traz sérios problemas em todas as áreas onde ele expõe seus tentáculos, pois, imaginem um médico sem empatia pelo seu paciente, um comerciante sem empatia na prática comercial, um pai sem empatia por seu próprio filho e por fim um Juíz sem qualquer empatia em suas decisões.

Portanto, é de fácil percepção que um Juíz que faz questão de ser tratado, no endereçamento de uma peça processual, de forma tão exaltada e redundante fazendo disso uma questão de brilho próprio prejudicando outras pessoas, com certeza, pode estar sofrendo deste transtorno.

Não obstante a psicopatia, segundo a OMS, possui outras características interessantes ao nosso estudo: Para (ZENKLUB, 2023) caracteriza-se em:

- **Falta de empatia:** é comum acharmos que os psicopatas não possuem qualquer sentimento de [empatia](#) por outras pessoas, mas na verdade, eles são capazes de eleger indivíduos e momentos para demonstrar algum tipo de afeto. Essa escolha seletiva os faz ainda mais manipuladores e dissimulados em suas relações;
- **Impulsividade:** dificilmente aceitam ser contrariados, rejeitados ou frustrados, por isso reagem impulsivamente de forma mais agressiva e explosiva, sem se importar com o sentimento ou envolvimento de outros ao redor;
- **Egocêntricos e megalomaníacos:** possuem orgulho exacerbado e sempre acham que estão certos. Essa certeza de seus atos os fazem nunca sentirem medo das suas ações, renegam reconhecer os seus atos e, conseqüentemente, não são capazes de sentir remorso;
- **Mentirosos:** sua mentira é patológica a ponto de nem saberem mais quando estão inventando algo. Não há também uma preocupação em não se aproveitar da boa-fé de outras pessoas a partir da enganação que seu discurso provoca;
- **Busca aventuras:** a sua incapacidade de sentir [medo](#) ou preocupação em gerar o medo em outras pessoas, faz o psicopata buscar sempre desafios que coloquem à prova a sua capacidade de quebrar regras e de fugir da monotonia atrás de adrenalina;
- **Antissociais:** regras e parâmetros sociais não entram no mundo dos psicopatas, que constantemente buscam quebrar esses fatores para se sentirem grandiosos e orgulhosos de si;

- **Falta de emoção:** psicopatas não costumam se relacionar com outras pessoas por questões emocionais verdadeiras, como amor e afeto, mas sim para se aproveitar do que essas pessoas podem lhe oferecer.

É óbvio, que uma cobrança, pela utilização do endereçamento não revela todas estas características, mas ficam evidentes a falta de empatia, impulsividade e o egocentrismo exacerbado.

Como foi citada anteriormente a intenção no trato deste tema não é o de afrontar os Juízes de Direito, mas sim trazer algo novo, para, além de trazer mais dinamismo as relações jurídicas, traga um sentido mais de austeridade com o comprometimento com a justiça, que são valores tão caros aos operadores do Direito.

Não é possível pensar que os Juízes possuam estes transtornos e sentimentos, contudo, como agora é feito, infelizmente, fica fácil acreditar que isto aconteça de fato.

7. Como seria o novo endereçamento?

O novo endereçamento deve se pautar pelas relações de igualdade, com diferenças de função, que existem em um Estado democrático de direito, pois, em um tribunal cada um tem sua função bem delineada, porém, não existe uma hierarquia bem definida como existe em um regime militar.

Portanto, de uma forma mais simplificada e correta, o endereçamento ficaria assim: **“Ao Meritíssimo (a) + cargo+ o local para onde se deseja enviar”**.

8. Metodologia

Pesquisa realizada através de busca em sites científicos e bibliografia própria do direito bem como da língua portuguesa.

9. Considerações Finais

Desde quando temos a obrigação de chamar alguém por "excelência" ou por seu título acadêmico? Existe alguma legislação nesse sentido? Se eu não chamar de "excelência" um funcionário público, ou por "doutor" alguém que recebeu seu título de "doutorado", estará incorrendo em alguma conduta civilmente ilícita? Ou mesmo criminalmente tipificada?

Ninguém é obrigado a chamar ninguém de excelência, doutor, senhor, mestre, milorde, *sanctus dominus*, amo, alteza, majestade, eminência, magnificência, vossa onipotência etc...

Não existe legislação que obrigue a utilização de pronome de tratamento, logo, não há ilícito civil ou infração penal em deixar de chamar alguém por pronome de tratamento ou título acadêmico.

Apenas profissionais da área da *psique* teriam propriedade para explicar tal comportamento. Poderiam ser disfunções cognitivas ou desvios comportamentais associados à autoestima, mas não possuímos licença para diagnosticar.

Seria verdadeira afronta aos objetivos, fundamentos e princípios da república, bem como ofensa à dignidade da justiça obrigar alguém a fazer alguma coisa pelo torpe motivo de satisfazer o próprio ego.

A depender da forma como se der a exigência, pode configurar crime de extorsão, concomitantemente das penalidades administrativas e civis.

O Direito é uma das áreas com maior formalidade, tanto no modo de falar quanto de escrever quanto, por exemplo, nas vestimentas.

Muito se escuta falar sobre o [juridiquês](#). Termo usado para se referir ao uso excessivo e desnecessário de termos e expressões jurídicas.

Vimos ainda juízes e desembargadores usando [togas](#), assim como, independente do clima, advogados usam ternos, porém, dentro de toda esta formalidade é necessário o respeito a língua portuguesa e em uma audiência ou petição, se a intenção é se referir ao magistrado de maneira solene, é correto tratá-lo por “Excelência” ou por “Meritíssimo juiz”, simples assim.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COORDENAÇÃO. Porque o advogado é chamado de doutor? Disponível em: <https://oab.estrategia.com/portal/porque-advogado-chamado-doutor>>. Acesso em: 5 nov. 2023.

BRASIL. CONSTITUICAO, 1988. Constituicao Republica Federativa do Brasil- 1988. [s.l.] Brasilia: Senado Federal, Centro Grafico, 1988.

Psicólogo online e terapia sem sair de casa | Zenklub. Disponível em: <<https://zenklub.com.br/>>. Acesso em 19/10/2023

Significados. Disponível em: <http://www.significados.com.br>.

KNYSNA. TECNOLOGIA. Curiosidade: Qual o correto? “Excelência” ou “Meritíssimo”. Disponível em: <<https://www.epd.edu.br/blog/curiosidade-qual-o-correto-excelencia-ou-meritissimo/>>. Acesso em: 19 out.. 2023.

CARREIRA, G. DA. Como ser juiz? Veja os requisitos e quantos anos de faculdade de direito para ser juiz. Disponível em: <<https://www.guiadacarreira.com.br/blog/como-virar-juiz>>. Acesso em 19 out.2023.

As Origens da Língua Portuguesa. Disponível em: <<https://letras.ufg.br/n/1844-as-origens-da-lingua-portuguesa>>. Acesso em 20 out. 2023.